

PORTARIA Nº 035/2025 - CMP/GP, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que dispõe sobre o acesso a informações públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo Federal e serve como referência para os demais entes federativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das normas de transparência e acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de PARELHAS/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Presidente da Câmara Municipal de PARELHAS/RN, O Sr(a). LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI), responsável por assegurar a implementação e o cumprimento das disposições da referida lei no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Compete à Autoridade de Monitoramento da LAI, entre outras atribuições:

I - garantir o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;

II - monitorar a implementação da política de transparência e acesso à informação na Câmara Municipal;

III - orientar e supervisionar os responsáveis pelo atendimento das demandas de acesso à informação;

IV - elaborar e encaminhar relatórios periódicos sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

V - adotar medidas para aprimorar a transparência ativa e passiva no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PARELHAS, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de PARELHAS/RN

Publicado por: WILNAIA PATRICIA DE ARAUJO

Código Identificador: 36677886

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 20/02/2025.

EDIÇÃO 2096. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>